



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Construção, Justiça E Redação Final, e Comissão De Urbanismo, Infraestrutura, Trânsito E Transporte.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 59/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Samir Bestene.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2023.

Vereador Samir Bestene
Relator

PARECER Nº 109/2023/CCJRF/CUITT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 59/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 59/2023, que dispõe sobre “Altera o Plano Diretor do Município de Rio Branco - Lei Municipal nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016”.

Constam dos autos OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/nº817/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, MAPA, mensagem governamental nº 77/2023, Parecer Jurídico da Procuradoria PMRB, Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro EIOF nº 067/2023, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O projeto altera os arts. 179, 180, 182 e 183 e os Anexos XI e XVI do Plano Diretor, modificando regramentos sobre Áreas de Especial Interesse de Habitação (AIEH) e redefinindo o perímetro urbano do Município.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 59/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância

preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à remuneração de servidores públicos municipais.

Não há vício de iniciativa, pois são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a estrutura remuneratória de servidores públicos municipais.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

O Projeto de Lei Complementar nº 59/2023 altera os arts. 179, 180, 182 e 183 e os Anexos XI e XVI do Plano Diretor, modificando regramentos sobre Áreas de Especial Interesse de Habitação e redefinindo o perímetro urbano do Município.

Ressaltamos que a redação atual do Plano Diretor apenas qualifica a área da "Cidade do Povo" como Área de Especial Interesse de Habitação.

A proposta estende essa qualificação a outras áreas do Município que tenham como objetivos:

1. Realocar famílias situadas em áreas de risco;
2. Suprir o déficit habitacional;
3. Promover empreendimentos adensados em regiões que apresentam infraestrutura urbana suficiente para atender ao crescimento habitacional, com baixa necessidade de investimento público em novos equipamentos e infraestruturas públicas.

O projeto também diminui o percentual da gleba destinado a áreas verdes públicas e áreas institucionais e altera regras relativas às limitações de parcelamento, uso e ocupação do solo na AEIH.

Por oportuno, para fins de adequação da redação legislativa, procedemos a emenda ao art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:



Art. 2º Os Anexos XI e XVI da Lei municipal nº 2.222, de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Considerando a necessária participação popular para discussão das modificações do Plano Diretor, no dia 27.11.2023 foi promovida audiência pública para apresentação do projeto e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

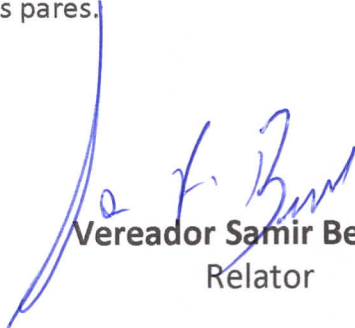
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 58/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.


Vereador Samir Bestene
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar n.º 59/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, e na Comissão da URBANISMO, Infraestrutura, Trânsito E Transporte - CUITT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar n.º. 59/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 27 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa